

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo e as diretrizes para a elaboração dos estudos técnicos em apoio ao Município de Caucaia/CE para a adequação das normas e procedimentos municipais às Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico, previstas na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, com as atualizações do marco do saneamento básico, definidas na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e com as disposições da Norma Regulamentadora nº 79, de 14 de junho de 2021, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA PARA A READEQUAÇÃO DO PANORAMA JURÍDICO DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.026/2020 E À NORMA DE REFERÊNCIA 01 DA ANA (NORMA REGULAMENTADORA Nº 79, DE 14 DE JUNHO DE 2021).

2. DIRETRIZES DO TRABALHO

As seguintes diretrizes devem ser observadas durante os estudos:

- a) Os estudos devem estar em conformidade com o novo marco regulatório recentemente aprovado (Lei nº 14.026/2020) e a Norma de Referência 01 da ANA (Norma Regulamentadora nº 79, de 14 de junho de 2021);
- b) Devem ser executados atendendo às diretrizes deste TR e a padrões de qualidade e rigor técnico;
- c) Devem alinhar os interesses e as necessidades do Poder Público Municipal em atendimento o marco legal do saneamento.

3. SOBRE O MUNICÍPIO

Caucaia, município brasileiro do estado do Ceará, integra a Região Metropolitana de Fortaleza e apresenta um contingente populacional de 362.223 habitantes e densidade demográfica de 264,91 hab./km². Considerada uma das mais importantes cidades do Ceará, Caucaia possui o 3º maior PIB do Estado (Produto Interno Bruto) e a 2ª maior população.

O município apresenta-se atualmente como um dos principais polos turísticos do Ceará, tendo o segundo maior fluxo turístico do Estado com cerca de 300 mil turistas por ano, principalmente devido a influência polarizadora da metrópole Fortaleza e praia do Cumbuco. Na lógica turística metropolitana, destacam-se a concentração de empreendimentos e investimentos turísticos nos espaços litorâneos, pois de 44 km de litoral, 28 km fazem parte das localidades litorâneas de Caucaia-Sede e os 16 km restantes pertencem ao distrito de Guararu e Catuana, inseridos na Área de Proteção Ambiental do Rio Cauípe e Estação Ecológica do Pecém.

4. CONTEXTO

Em 2007 a Lei Federal nº 11.445 estabeleceu novo marco do saneamento no país, tendo como tema o conjunto dos serviços de saneamento, representado pelo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Em 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) trouxe diretrizes para balizar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410

6/11



No ano de 2020 o setor de saneamento foi marcado pela atualização dessas leis. A Lei Federal nº 14.026/2020 inaugurou novas diretrizes nacionais para o saneamento básico, entre as quais estão:

- (i) a uniformização da regulação praticada pelas agências reguladoras locais por meio da observância das normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- (ii) o incentivo à regionalização da prestação dos serviços, para assim permitir a universalização destes em municípios não rentáveis isoladamente;
- (iii) a utilização da concorrência para a seleção do prestador dos serviços, bem como a fixação de metas de universalização e de qualidade dos serviços; e
- (iv) novos requisitos para acesso a recursos federais, dentre os quais a observância das normas de referência da ANA.

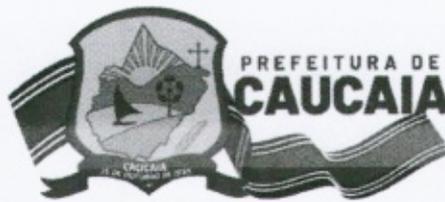
Especificamente com relação ao serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, o novo marco regulatório alterou a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, para estabelecer novos prazos para o fim dos lixões. Ainda, a fim de garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e os investimentos necessários para o cumprimento dos novos prazos, a Lei Federal nº 14.026/2020 estabelece a obrigatoriedade da cobrança pela prestação dos serviços, por meio de taxa ou de tarifa.

Neste sentido, a ANA, que passou a ter novas atribuições a partir do novo marco legal, editou a sua primeira norma de referência (NR1), aprovada pela Resolução ANA nº 79, de 14 de junho de 2021. Essa norma dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.

Considerando o novo marco legal do saneamento e suas diretrizes que apontam a observância das normas de referência da ANA para acesso a recursos federais, entre outras, é necessário que o Município de Caucaia adequue seu panorama jurídico para atendimento à Lei Federal nº 14.026/2020 e à Norma de Referência 01 da ANA (NR1).

Para tanto, o referido Termo de Referência apresenta os estudos mínimos necessários para apoiar o município de Caucaia no atendimento da legislação aplicável apontando a melhor alternativa para a instituição de cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, de maneira que se assegure a sustentabilidade econômico-financeira do serviço em regime de eficiência, garantido a modicidade tarifária e a cobrança mais justa possível para o usuário final.

A NR1 da ANA indica que a estrutura de cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar, necessariamente: (i) o nível de renda da população da área atendida, e (ii) os custos da solução aplicada para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (incluindo as soluções de tratamento e de disposição final implantadas). Ainda, a Norma traz rol exemplificativo de parâmetros que podem ser considerados, de maneira isolada ou conjunta, tais como: as características dos lotes, a área construída, o peso ou volume médio de resíduos coletados ou cuja destinação adequada foi colocada à disposição do usuário, o peso ou volume destinado à reutilização ou reciclagem, o consumo de água e a frequência da coleta.



Além disso, a Norma de Referência estipula, em item referente ao documento de arrecadação da cobrança, que esta pode ser realizada dentro da fatura do serviço de abastecimento de água "ou outro serviço público".

A escolha dos parâmetros e do instrumento de arrecadação são intimamente ligadas. Isso porque o cofaturamento da tarifa de resíduos na conta de água é realizado de maneira mais eficiente quando o consumo de água é utilizado como parâmetro para estimar o consumo de resíduos gerados por determinado usuário, por exemplo. De maneira semelhante, se realizada a cobrança no carnê do IPTU, naturalmente serão utilizados dados do cadastro do IPTU para a cobrança da tarifa de resíduos.

Nesse sentido, a escolha do parâmetro (ou dos parâmetros) mais adequado para o cálculo da tarifa deve envolver a avaliação dos cadastros disponíveis no Município, objetivando a escolha do cadastro mais abrangente e atualizado do Município, para que a estimativa da geração de resíduos seja feita de maneira mais justa.

Assim, para a modelagem da estrutura tarifária ideal em Caucaia, deverão ser avaliados os cadastros: municipal (IPTU), do serviço público de abastecimento de água potável, e também do serviço público de distribuição de energia elétrica, este último prestado pela Enel. A partir da avaliação dos cadastros, deverá ser elaborada estrutura tarifária utilizando-se as informações obtidas do cadastro escolhido como parâmetros para a estimativa do consumo de resíduos, além de, possivelmente, negociada a arrecadação conjunta (ou cofaturamento) da tarifa de resíduos.

A contratação visada engloba a prestação de serviços de apoio e assessoria durante todo o processo para implantação da cobrança, incluindo: (i) a avaliação dos cadastros para a escolha do cadastro mais adequado, (ii) a modelagem da cobrança; (iii) o apoio na validação da cobrança proposta dentro da Administração Municipal; (iv) a redação dos instrumentos jurídicos necessários; e (v) o apoio nos debates públicos relacionados à implantação da cobrança.

5. ETAPAS E PRODUTOS

Este Termo de Referência apresenta as etapas e os produtos que deverão ser atendidos, considerando os prazos para sua execução:

ETAPA 1 – Diagnóstico e Análise de Cadastros

Esta fase visa identificar a situação atual da prestação do serviço e projetar alternativas e possibilidades para a modelagem da cobrança. Algumas informações para embasamento da metodologia são necessárias, tais como:

- Análise da base de usuários disponíveis (IPTU, Água, Energia, entre outras);
- Histórico de inadimplência dos possíveis veículos de cobrança (conta de água, IPTU, energia ou outro prestador de serviço público);
- Identificar as residências sociais no município;
- Busca de dados dos grandes geradores de resíduos;
- Levantamento operacionais (frequência da coleta, disponibilização do serviço de coleta seletiva, coeficiente de geração de resíduos x água, entre outros);
- Mapeamento do custo dos serviços divisíveis e sua projeção para os próximos anos;
- Estimativa da receita requerida (montante alvo a ser arrecadado);
- Impacto da cobrança no orçamento municipal;

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410

- Definição e justificativa da base dados a ser utilizada para metodologia;
- Levantamento e análise das bases cadastrais: IPTU com o município, serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e cadastro de fornecimento de energia;
- Levantamento das bases históricas do consumo de água (histograma) e base anual de consumo de energia por residência;
- Análises comparativas do consumo de água e de energia para fins de utilização nos cálculos das tarifas pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
- **Prazo de Execução:** 60 dias

ETAPA 2 – Modelagem da Cobrança

Com o cenário mapeado e a definição da receita requerida, é possível avançar para a metodologia onde se buscará uma forma de rateio mais justa possível e de acordo com a capacidade de pagamento do usuário/contribuinte. O método de cobrança deve abranger:

- Critérios para rateio da receita requerida;
- Estrutura da cobrança que pode considerar um ou mais fatores, como categoria do imóvel, sua localidade, frequência da coleta, nível de renda, volume de água faturado, volume de resíduos e gasto de energia por imóvel;
- Avaliação da correlação do consumo de energia elétrica com geração de resíduos para fins de utilização como metodologia de cobrança de tarifa de resíduos sólidos, estudo comparativo com a utilização do consumo de água e outras bases.
- Previsão de cobrança social para baixa renda;
- Estimativa dos custos de gestão da taxa/tarifa (convênios, sistemas, equipe);
- Proposição de fórmula paramétrica para a cobrança;
- Taxa/Tarifa mínima e máxima por economia;
- Análise de escalonamento da cobrança ao longo dos anos;
- Definição do veículo de cobrança;
- Definição dos critérios de início da cobrança.

Uma vez elaborada a metodologia, será necessária a discussão e a validação com os agentes decisórios.

Prazo de Execução: 90a 120 dias

ETAPA 3 – Validação Interna

Nesta etapa devem ser previstas reuniões com a administração para a validação dos estudos, com:

- Exposição da metodologia;
- Escolha do instrumento de cobrança com seus prós e contras: taxa ou tarifa;
- Impacto da arrecadação para prefeitura e municípios (análises de sensibilidade);
- Contribuições ao modelo.

Após as reuniões os ajustes solicitados serão adequados ao estudo.

Prazo de Execução: 120 dias

ETAPA 4 – Normativas e Instrumentos Jurídicos

Nesta etapa deve ser previsto o apoio quanto às normativas e instrumentos jurídicos, contendo entre outros:

- Normativas e instrumentos jurídicos;

- Minutas de contratos com agência reguladoras e demais instituições.
- Manual da cobrança (passo a passo da metodologia).

Prazo de Execução: 150 a 180 dias

ETAPA 5 – Apoio ao debate público e Comunicação Social

Nesta etapa devem ser previstas atividades e reuniões com atores da sociedade civil e órgãos de controle, contendo:

- Debate público, com organização de reuniões virtuais com setores e atores específicos, compreendendo os trabalhos de preparação de materiais de apresentação e exposições técnicas;
- Apoio técnico ao setor de comunicação para elaboração de conteúdo para *releases* e peças de comunicação social junto a mídia e rede social;
- Apoio técnico à consulta pública e audiência pública.

Prazo de Execução: 180 dias

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços técnicos atendendo ao prazo de **06 (seis) meses**, conforme apresentado a seguir:

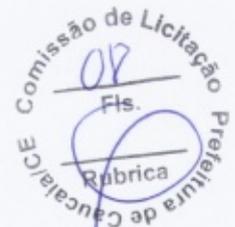
CRONOGRAMA						
ETAPAS	MESES					
	1	2	3	4	5	6
Etapa 1 - Diagnóstico e Análise de Cadastros	■	■				
Etapa 2 - Modelagem da Cobrança		■	■	■		
Etapa 3 - Validação Interna		■	■	■		
Etapa 4 - Normativas e Instrumentos Jurídicos				■	■	■
Etapa 5 - Validação Externa e Comunicação Social	■	■	■	■	■	■

■ Início dos trabalhos
■ Entrega dos trabalhos

EQUIPE MINIMA

Para a execução das atividades previstas no item 5, a Contratada deverá apresentar uma equipe composta, minimamente, dos seguintes profissionais:

- Coordenador Geral, profissional de nível superior, mínimo especialista, com experiência em coordenação na elaboração de planos, estudos e/ou projetos em resíduos sólidos, com formação nas seguintes profissões: engenharia/tecnologia/geografia/biologia.
- Economista/Administrador, mínimo especialista, com experiência profissional em modelagem econômica na área de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.
- Advogado Sênior especialista em Resíduos Sólidos.
- Advogado, mínimo especialista, com experiência em administração pública.
- Profissional de nível superior, mínimo especialista, com experiência na área de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
- Profissional de nível superior, com experiência profissional em mobilização, comunicação e controle social.



7. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, conforme cronograma de execução, durante o prazo de contratação, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, pelas Secretarias Gestoras, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO: Os serviços serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

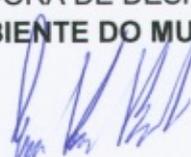
9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de execução de **06 (SEIS) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES** contado a partir da data da sua assinatura.

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

11. DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.

CAUCAIA/CE, 09 DE MARÇO DE 2022.


LEILANE MARIA BARROS DE BRITO
ORDENADORA DE DESPESAS
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA


GEORGE VERAS BANDEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410